



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**Projeto de Lei do Executivo Nº 143/2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 178.267,19 (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete mil reais e dezenove centavos) destinado a custear despesas relativas a aquisição de material de consumo em geral pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

**Artigo 2º** — O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.001 – Educação  
12.361.0006.2012 – Apoio Administrativo a Educação Básica  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 178.267,19

**Artigo 3º** — O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

05 – Secretaria Municipal de Educação  
05.001 – Educação  
12.364.0008.2018 – Apoio Administrativo ao Ensino Superior  
3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R\$ 178.267,19



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**Artigo 4º** — O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 178.267,19

**Artigo 5º** — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Artigo 6º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina—MT, 18 de dezembro de 2.023

**João Machado Neto**  
**Prefeito Municipal**